



DECRETO Nº 555/2023.

DE 11 DE JANEIRO DE 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Farias Brito, que fixa a competência privativa do chefe do Poder Executivo de decretar o interesse público para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cominado com parágrafo segundo do mesmo Art. 1º.

CONSIDERANDO que é função do poder público, em suas três esferas, de promover as ações e políticas necessárias ao desenvolvimento de setores estratégicos, especialmente, o desenvolvimento do esporte, como promoção de atividades para a juventude.

CONSIDERANDO que o imóvel indicado no presente Decreto possui todas as condições necessárias para instalação de uma Areninha, em modelo padrão indicado pelo Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Uma posse de terra localizada no Distrito de Cariutaba, localizado na rua do comercio, popularmente conhecida como rua do Funil, com uma área de 2.557,00 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) com um perímetro de 205,47 m (duzentos e cinco virgula quarenta e sete metros), com as seguintes confrontações: ao Norte, com imóvel de Antônia Nisvã de Oliveira; ao Sul, com alinhamento do rua dos Caborés; ao Leste, com imóvel de Maria de Nazaré de Alcantara e ao Oeste, com a alinhamento do rua do Comércio. Com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.245.498,00m** e **E 442.288,00m**. Deste segue por uma distância de 59,54m, confrontando-se com ANTONIA NISVÃ DE OLIVEIRA, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.245.506,000m** e **E 442.347,000m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 14,42m, confrontando-se com MARIA NAZARE DE ALCANTARA, até o



vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.245.494,000m** e **E 442.355,000m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 39,90m, confrontando-se com MARIA NAZARE DE ALCANTARA até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.245.454,000m** e **E 442.355,000m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 35,00m, confrontando-se com até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.245.452,000m** e **E 442.321,000m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 56,61m, confrontando-se com a RUA DO COMERCIO, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel acima, objeto da desapropriação, destina-se a construção de uma Areninha, em convenio com o Estado do Ceará.

Art. 3º. O imóvel a ser expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à contada dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal